



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.808-605.- Floriano-Piauí – Brasil



EDITAL Nº 02/2025-CURSO DE ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, 09 DE JULHO DE 2025.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO BACHARELADO EM ENFERMAGEM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, NO PERÍODO LETIVO 2025.2, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 05/2025-CAAC/PREG/UFPI, 13 DE JUNHO DE 2025.

A Chefia de Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna pública aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2025.2, e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 03/2024 – CAC/PREG/UFPI, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2025.2.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PREG, caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o discente que preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
 - e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.
- 3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 15 de agosto de 2025**, conforme Calendário Acadêmico vigente (Resolução CEPEX nº 711/2024).
- 3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da



conta-corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta-corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico/IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2025.2 serão publicados no SIGAA **até o dia 19/08/2025.**

3.6. **Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 20/08/2025 a 23/08/2025**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. Remanejamento de Vagas Remanescentes:

4.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAC o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia **12/09/2024**. A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

4.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2. A inscrição de qualquer aluno (a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3. A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, **no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, dia 25 de agosto de 2025, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br e encaminhado pela Coordenação de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será no dia **26 de agosto de 2025**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI **até as 18h00min do dia 27 de agosto de 2025** e a inserção do resultado de Recurso no SIGAA pela CAC **até as 18h00min do dia 28 de agosto de 2025.**

5.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–



CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da bolsa de monitoria do mês anterior.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.2.

Para o período letivo 2025.2, o Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS oferecerá **até 62 vagas, sendo 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e 57 vagas para Monitoria não Remunerada.** Conforme distribuição contida no item 7.0 deste Edital.

A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da resolução 76/15 CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/ Coordenação de Curso, disponibilizado no SIGAA.

DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2025.2.

CÓDIGO / DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
CGBENF/CAFS008 – Introdução à Metodologia Científica	-	01	Profa. Esp. Gizeuma Pimentel Alves
CGBENF/CAFS003 - Tópicos em Filosofia e Antropologia Cultural	-	01	Profa. Ma. Jacyara Caroline da Costa Osório
CGBENF/CAFS012 - Sociologia da Saúde e do Corpo	-	01	Prof. Me. Somário de Oliveira França
CGBENF/CAFS007 – Bioestatística	-	01	Prof. Dr. Rick Anderson Freire Manguiera
CGBENF/CAFS011 - Psicologia Aplicada à Enfermagem	01	-	Profa. Dra. Maria Aurelina Machado de Oliveira
CGBENF/CAFS005 - Biofísica	-	01	Profa. Dra. Paloma Vieira da Silva
CGBENF/CAFS010 – Parasitologia	-	02	Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS017 – Epidemiologia	-	02	Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS018 – Saúde Ambiental	-	01	Prof. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS023 – Enfermagem em Saúde Coletiva I	-	01	Profa Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CGBENF/CAFS024 – Didática aplicada a Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CGBENF/CAFS022 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	-	02	Profa. Dra. Mychelangela de Assis Brito
CGBENF/CAFS026 – Enfermagem Cirúrgica	-	02	Profa. Dra. Ruth Cardoso Rocha
CGBENF/CAFS033 – Enfermagem em Saúde da Criança	-	02	Profa. Dra. Maria Augusta Rocha Bezerra
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	-	01	Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues
CGBENF/CAFS035 – Enfermagem Nos Cuidados à Pessoa em Estado Crítico I	-	01	Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues
CGBENF/CAFS027 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	-	02	Prof. Dr. Erisoval Saraiva da Silva
CGBENF/CAFS015 – Fisiologia Humana	-	02	Profa. Dra. Denise Barbosa Santos
CGBENF/CAFS020 – Farmacologia	-	02	Profa. Dra. Denise Barbosa Santos

CGBENF/CAFS027 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	01	01	Prof. Dr. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho
CGBENF/CAFS034 - Enfermagem em Saúde Coletiva II	-	02	Prof. Dr. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho
CGBENF/CAFS032 - Enfermagem em Saúde do Adulto	-	01	Prof. Dr. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	-	01	Profa. Esp. Lauro César de Morais
CGBENF/CAFS029 – Enfermagem em Saúde da Mulher	-	01	Profa. Esp. Lauro César de Morais
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Jessica de Menezes Nogueira
CGBENF/CAFS036 – Enfermagem Geriátrica e Gerontológica	01	-	Profa. Dra. Jessica de Menezes Nogueira
CGBENF/CAFS036 – Enfermagem Geriátrica e Gerontológica	-	01	Profa. Dra. Ingrid Moura de Abreu
CGBENF/CAFS034 - Enfermagem em Saúde Coletiva II	-	01	Profa. Dra. Ingrid Moura de Abreu
CGBENF/CAFS037 - Administração em Enfermagem	-	01	Prof. Dr. José Cláudio Garcia Lira Neto
CGBENF/CAFS032 – Enfermagem em Saúde do Adulto	01	01	Profa. Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira
CGBENF/CAFS004 - História da Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira
CGBENF/CAFS038 – Enfermagem em Saúde do Homem	-	01	Profa. Dra. Ana Paula Cardoso Costa
CGBENF/CAFS037 - Administração em Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Ana Paula Cardoso Costa
CGBENF/CAFS030 – Enfermagem em Saúde do Adolescente e do Jovem	-	01	Profa. Dra. Andreia Alves de Sena Silva
CGBENF/CAFS025 – Enfermagem na Atenção às Doenças Infecciosas e Parasitárias	-	01	Profa. Dra. Andreia Alves de Sena Silva
CGBENF/CAFS022 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	-	01	Profa. Dra. Rutielle Ferreira Silva
CGBENF/CAFS026 – Enfermagem Cirúrgica	-	01	Profa. Esp. Miriane da Silva Mota
CGBENF/CAFS022 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	-	01	Profa. Esp. Miriane da Silva Mota
CGBENF/CAFS027 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	-	02	Profa. Esp. Miriane da Silva Mota
CGBENF/CAFS031 - Enfermagem em Saúde Mental	-	01	Profa. Esp. Miriane da Silva Mota
CGBENF/CAFS023 – Enfermagem em Saúde Coletiva I	-	01	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira
CGBENF/CAFS026 – Enfermagem Cirúrgica	01	-	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira
CGBENF/CAFS025 – Enfermagem na Atenção às Doenças Infecciosas e Parasitárias	-	01	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira
CGBENF/CAFS032 – Enfermagem em Saúde do Adulto	-	01	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira

CGBENF/CAFS029 – Enfermagem em Saúde da Mulher	-	01	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira
CGBENF/CAFS033 – Enfermagem em Saúde da Criança	-	02	Profa. Esp. Wágner Silva Morais Nascimento
CGBENF/CAFS029 – Enfermagem em Saúde da Mulher	-	01	Profa. Esp. Wágner Silva Morais Nascimento
CGBENF/CAFS035 – Enfermagem Nos Cuidados à Pessoa em Estado Crítico II	-	01	Profa. Esp. Wágner Silva Morais Nascimento
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	-	01	Profa. Esp. Wágner Silva Morais Nascimento
TOTAL	05	57	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 assinarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2025.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de Modelo – Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAC para providências.

7.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2025.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 20 de agosto de 2025, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2025.2, ou seja, 11 de dezembro de 2025, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação vigente.

7.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador, conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2025.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.2 o(a) aluno (a) preencherá o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor(a) orientador(a). Não constatando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 009/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência-Anexo II).

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caac@ufpi.edu.br.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAC), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

7.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis (PI), 09 de julho de 2025.

Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
Chefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Campus Amílcar Ferreira Sobral